

Memorando SEMAS nº614/2023

Aracruz/ES, 28 de Dezembro de 2023

**SECRETARIA DE GOVERNO**

ILMO. PAULO NERES

Secretário Municipal de Governo

**Referência:** Processo Eletrônico nº 51.534/23

**Assunto:** Solicita informações sobre a verba destinada a construção da Casa de Acolhimento Provisório - Recriando Vidas

**Prezado Senhor,**

Cumprimentado-o cordialmente, e considerando que o Município de Aracruz foi habilitado através do Edital SETADES (Resolução CEAS/ES 585 de 11/04/23), para receber o cofinanciamento para Reforma e ampliação do CRAS Morobá e Construção de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, neste sentido, tendo em vista o disposto na Portaria nº066-S de 22 de agosto de 2023, o município encontra-se em fase de elaboração dos instrumentos necessários à formalização do convênio junto ao Governo do Estado, em tempo, informo que a SEMAS através do OF/878/2023/SEMAS, solicitou junto à SETADES prorrogação do prazo estabelecido pela portaria, o qual se encerra em 22/01/2024.

Importante salientar, que todavia o município não formalizou o Convênio junto ao Governo do Estado, e, portanto, os valores referentes a reforma e ampliação do CRAS Morobá e Construção de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, não foram repassados aos cofres públicos, atualmente, o município está realizando a confecção da documentação solicitada na portaria acima mencionada, para assim, ser declarado apto a formalizar o convênio. Em tempo, envio documentação correlata.

Sendo o que apresento para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta e consideração. Permaneço a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**

Secretária de Assistência Social

Decreto nº44.788 de 11/08/2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300370038003200370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Filipe Dos Santos Matos** em **28/12/2023 10:35**

Checksum: **3D65006816E4BDD84DA76F7FBA00A19A1D7CA52E90E05CF1589981663957A3E2**





A **SETADES - Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social** informa o **RESULTADO DEFINITIVO** da fase de seleção referente à adesão de cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro POP, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional.

### PROPOSTAS HABILITADAS - CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO	PROPOSTA	UNIDADE
AFONSO CLÁUDIO	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
ÁGUIA BRANCA	Construção	Centro de Convivência
ÁGUA DOCE DO NORTE	Construção	CREAS
ALEGRE	Construção	Centro de Convivência
ALFREDO CHAVES	Construção	Centro de Convivência
ALTO RIO NOVO	Construção	Centro de Convivência
ANCHIETA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
ARACRUZ	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
ATÍLIO VIVÁCCUA	Construção	CRAS
BAIXO GUANDU	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
BOA ESPERANÇA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
BOM JESUS DO NORTE	Construção	Centro de Convivência
BREJETUBA	Construção	Centro de Convivência
CARIACICA	Construção	Centro POP
COLATINA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
DORES DO RIO PRETO	Construção	CERCRIA I
GOVERNADOR LINDENBERG	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
GUAÇUÍ	Construção	Centro de Convivência
GUARAPARI	Construção	CREAS
IBIRAÇU	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
IBATIBA	Construção	CREAS
ICONHA	Construção	Centro de Convivência
IRUPI	Construção	Centro de Convivência
IÚNA	Construção	Centro de Convivência

fs. 15





JAGUARÉ	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
JERÔNIMO MONTEIRO	Construção	CREAS
JOÃO NEIVA	Construção	CREAS
LARANJA DA TERRA	Construção	Centro de Convivência Joatuba
LINHARES	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
MARATAÍZES	Construção	CREAS
MARECHAL FLORIANO	Construção	CREAS
MARILÂNDIA	Construção	Centro de Convivência
MIMOSO DO SUL	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
MUNIZ FREIRE	Construção	Centro de Convivência
PEDRO CANÁRIO	Construção	CRAS Centro
PINHEIROS	Construção	CRAS
PONTO BELO	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
PRESIDENTE KENNEDY	Construção	Centro de Convivência
RIO BANANAL	Construção	Centro de Convivência
RIO NOVO DO SUL	Construção	CREAS
SANTA TERESA	Construção	CRAS
SÃO GABRIEL DA PALHA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
SÃO MATEUS	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional 0 a 12 anos
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Construção	Centro de Convivência
SERRA	Construção	CREAS
SOORETAMA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
VARGEM ALTA	Construção	Unidade de Acolhimento Institucional
VILA PAVÃO	Construção	CREAS
VILA VALÉRIO	Construção	Centro de Convivência
VILA VELHA	Construção	Centro de Convivência
VITÓRIA	Construção	CRAS Consolação





## PROPOSTAS HABILITADAS - REFORMA

MUNICÍPIO	PROPOSTA	UNIDADE
AFONSO CLÁUDIO	Reforma	Centro de Convivência
ÁGUA DOCE DO NORTE	Reforma	CRAS
AGUIA BRANCA	Reforma	CRAS
ALFREDO CHAVES	Reforma	Centro de Convivência
ANCHIETA	Reforma	Centro de Convivência
APIACÁ	Reforma	CRAS
ARACRUZ	Reforma	CRAS Marobá
ATÍLIO VIVÁCQUA	Reforma	Centro de Convivência
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional
BOA ESPERANÇA	Reforma	CRAS
BREJETUBA	Reforma	CRAS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Reforma	CRAS Village da Luz
CARIACICA	Reforma	CRAS
COLATINA	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional – POP RUA
CONCEIÇÃO DA BARRA	Reforma	CRAS
CONCEIÇÃO DO CASTELO	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional
ECOPORANGA	Reforma	CREAS
GUAÇUI	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional
GUARAPARI	Reforma	CRAS São José
IBATIBA	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional
IBIRAÇU	Reforma	CRAS
IBITIRAMA	Reforma	CRAS
ICONHA	Reforma	CREAS
IRUPI	Reforma	CRAS
ITAGUAÇU	Reforma	CRAS
ITAPEMIRIM	Reforma	CRAS
ITARANA	Reforma	Centro de Convivência

fs. 17





IÚNA	Reforma	Centro de Convivência
JAGUARÉ	Reforma	CRAS
JERÔNIMO MONTEIRO	Reforma	CRAS
LARANJA DA TERRA	Reforma	Unidade de Acolhimento Institucional
LINHARES	Reforma	CRAS Bebedouro
MARATAÍZES	Reforma	Centro de Convivência
MARILÂNDIA	Reforma	CRAS
MIMOSO DO SUL	Reforma	CRAS
MONTANHA	Reforma	CRAS
MUCURICI	Reforma	CRAS
MUNIZ FREIRE	Reforma	CRAS Sede
MUQUI	Reforma	CRAS
NOVA VENÉCIA	Reforma	CREAS
PONTO BELO	Reforma	Centro de Convivência
SANTA LEOPOLDINA	Reforma	CRAS
SANTA MARIA DE JETIBÁ	Reforma	Centro de Convivência Alto Rio Possmoser
SÃO DOMINGOS DO NORTE	Reforma	CRAS
SÃO MATEUS	Reforma	CRAS Guriri
SERRA	Reforma	CRAS Serra Dourada
SOORETAMA	Reforma	CRAS
VARGEM ALTA	Reforma	Centro de Convivência
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Reforma	Centro de Convivência Criança e Adolescente
VILA VELHA	Reforma	CRAS Paul
VITÓRIA	Reforma	Centro de Convivência Bela Vista

Obs.: Para a próxima etapa do processo, publicaremos a portaria com o regramento nos próximos dias.  
Vitória, 07 de junho de 2023.



Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 056/2023.****CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.**CONVENIADA:** INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.  
**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime **fechado e semiaberto** no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento da atividade de auxiliar de serviços gerais.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.**PROCESSO 2023-46K6Q****MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 1154558****Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº 066-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2023*****Institui a transferência de recursos financeiros de fundo a fundo, destinada a construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional de forma voluntária, do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.***

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando o inciso II, do art. 32, da Lei Estadual do SUAS-ES nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência automática diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, prevendo o cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;

Considerando a resolução CIB nº 215 de 29 de junho de 2021 e a resolução CEAS 509 de 30 de junho de 2021, que pactua e aprovam a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo destinados ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando o Decreto Estadual 4919-R, de 06 de julho de 2021, que regulamenta transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS;

Considerando a resolução CIB nº 238, de 03 de abril de 2023 e a resolução CEAS 585, de 11 de abril de 2023, que pactua e aprova o edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, Centro

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo; Considerando a resolução CIB nº 239, de 24 de maio de 2023, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CIB nº 240, de 29 de maio de 2023, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CIB nº 243, de 02 de junho de 2023 que a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional; Considerando a resolução CEAS/ES 593 de 02 de junho de 2023, dispõe sobre aprovação "ad referendum" a alteração do Cronograma e a supressão dos Critérios de Classificação do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federal, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE:****Art. 1º** Instituir o repasse fundo a fundo, destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional, para estruturação da rede socioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS.**Da transferência****Art. 2º** Será destinado o montante de até **R\$ 79.200.000,00** (setenta e nove milhões e duzentos mil reais) para construção de até **66 unidades** (CRAS, CREAS e Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional), sendo até **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) para cada unidade a ser construída.**Art. 3º** Será destinado o montante de **R\$ 39.500.000,00** (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) para reforma e/ou ampliação de até **79 unidades** (CRAS, CREAS e Centro Pop, Centro de Convivência e Unidade de Acolhimento Institucional), sendo até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para cada unidade a ser reformada e/ou ampliada.**Art. 4º** O valor total do repasse será de até **R\$ 118.700.000,00** (cento e dezoito milhões e setecentos mil reais), e serão transferidos do FEAS para os FMAS.**Art. 5º** Os recursos de que trata esta Portaria, serão destinados aos municípios elegíveis na seleção**fls. 19**Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003200340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

PORTARIA Nº 066-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, que institui a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

Assinado digitalmente por MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA, Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Documento assinado digitalmente em 23/08/2023 às 14:22:59. Certificação: 7e803f5d

Brasil.



das propostas, cujo resultado foi publicado no sítio eletrônico da SETADES

**Art. 6º** Para fazer jus aos recursos destinados à execução do projeto de que trata a presente portaria, os municípios devem apresentar à Setades, em **até 90 dias**, após a publicação desta portaria, os seguintes documentos:

1. Termo de Adesão e Responsabilidade (modelo I publicado no sítio eletrônico da SETADES);
2. Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o cofinanciamento e contendo o valor do repasse e da contrapartida do município;
3. Plano de Trabalho (modelo II publicado no Sítio eletrônico da SETADES);
4. Comprovante de abertura de conta vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social;
5. Declaração de autorização de acesso às contas;
6. Documentos Técnicos de Engenharia para pactuação ANEXO I

Parágrafo Único - O prazo para apresentação dos documentos, constante do caput desse artigo, poderá ser **prorrogado por igual período, após a análise da SETADES e por disponibilidade orçamentária e financeira.**

**Art. 7º** Os documentos exigidos, conforme artigo 6º desta portaria, serão analisados pela SETADES, ficando a transferência de recursos condicionada à apresentação e validação técnica.

§1º Entende-se por validação técnica a análise dos documentos quanto a conformidade com a legislação vigente, em especial quanto aos dispositivos desta portaria.

§2º A referida validação não se refere à aprovação de documentos elaborados por profissionais habilitados, cabendo a estes, a responsabilidade técnica sobre as informações apresentadas e, ao município, a devida aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**Art. 8º** Os recursos para **CONSTRUÇÃO** serão repassados em **03 (TRÊS) PARCELAS**, conforme abaixo:

I. **PARCELA 1 (PACTUAÇÃO): 10% do valor máximo destinado à construção**, ou seja, **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) - 30 dias após a validação técnica da documentação apresentada pelo município, prevista no art. 7º;

II. **PARCELA 2 (CONTRATAÇÃO): 50% do valor do contrato inicial com a empresa vencedora da licitação**, até o valor máximo destinado à construção - 30 (trinta) dias após apresentação dos documentos que comprovem a homologação do processo licitatório e a contratação da empresa executora. (conforme ANEXO II)

III. **PARCELA 3 (EXECUÇÃO): valor restante para a conclusão da obra, conforme valor inicial contratado** - após comprovação de execução de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, após apresentação e análise da prestação de contas parcial prevista no Art.19.

**Art. 9º** Os recursos para **REFORMA** e/ou **AMPLIAÇÃO** serão repassados em **02 (DUAS) PARCELAS**, conforme abaixo:

I. **PARCELA 1 (PACTUAÇÃO): 10% do valor máximo destinado à reforma e/ou ampliação**, ou seja **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) - 30 dias após a validação técnica da documentação apresentada pelo município, prevista no art. 7º;

II. **PARCELA 2 (CONTRATAÇÃO): valor restante para a conclusão da obra, conforme valor inicial contratado** - 30 (trinta) dias após

apresentação dos documentos que comprovem a homologação do processo licitatório e a contratação da empresa executora. (conforme ANEXO II).

**Art. 10** O recurso repassado do FEAS e o valor da contrapartida do município, quando houver, deverão estar em contas separadas.

**Art. 11** Os recursos do FEAS transferidos aos Fundos Municipais devem ser aplicados de acordo com o Plano de Ação encaminhado pelo município, observada a legislação vigente, devendo **a obra ser iniciada em até seis meses após o recebimento da 1º parcela.**

§1º A prorrogação desse prazo ficará condicionada à manifestação da SETADES, caso não haja prejuízos ao objeto proposto, não sendo superior a 12 meses contados da data do depósito efetivado na conta do FMAS, conforme previsto no DECRETO Nº 4919-R, de 06 de julho de 2021.

**Art. 12** Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, deverão estar em fundo de aplicação financeira automática, integrando-se os rendimentos aos demais recursos transferidos para **utilização na mesma finalidade**, somente podendo ser movimentados mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

**Art. 13** Os **rendimentos** das aplicações financeiras, correspondentes aos repasses já realizados pela SETADES ao município, **podem ser utilizados**, desde que **exclusivamente para a complementação dos serviços de execução do objeto pactuado e após o cumprimento da obrigação da contrapartida do município**, e devem obedecer a legislação vigente quanto a acréscimos e supressões contratuais.

**Art. 14** No decorrer da construção, reforma e/ou ampliação, possíveis aditivos de valor, reajustes, repactuações de custos de execução da obra, que ultrapassem o valor do contrato inicial apresentado, deverão ser custeados pelo município, não cabendo ao Estado repassar recurso complementar.

Parágrafo único: Os aditivos de prazo e de valor, reajuste e repactuações **não precisam ser aprovados pela SETADES**, pois são de responsabilidade contratual entre o município e a empresa contratada. Porém devem ser devidamente justificados na documentação de prestação de contas parcial ou final, e devem respeitar a legislação vigente no que se refere aos acréscimos e supressões legalmente permitidos ao contrato e demais legislações.

**Art. 15** É de responsabilidade do município a elaboração dos projetos técnicos, o processo licitatório, a execução e fiscalização da obra, de forma a cumprir na íntegra a execução do Plano de Ação, seguindo as normas vigentes.

**Art. 16** A execução dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser publicizada pelo município ao Conselho Municipal de Assistência Social, periodicamente.

**Art. 17** O monitoramento e avaliação serão realizados conforme preconiza a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e demais regulamentações afins.

**Art. 18** O monitoramento será realizado pela Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de ofício, por amostragem, por meio de inspeções, visitas técnicas, auditorias, análises ou solicitação de documentos, ou por requisição mediante denúncia ou a pedido das instâncias de controle social, e esse servirá de subsídios para validação para a execução dos repasses.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 20



Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** No exercício de inspeções, análises ou visitas técnicas, o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado poderá proceder à instauração de Tomada de Contas Especial e suspender a transferência dos recursos, além de outras providências previstas pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado, se constatado:

- I. desvio de finalidade na utilização dos recursos ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo para o erário público;
- II. omissão no dever de prestar contas quando não houver comprovação da aplicação dos recursos;
- III. nas demais hipóteses de instauração da Tomada de Contas Especial previstas em Instrução Normativa do Tribunal de Contas Estadual.

#### Da Prestação de Contas Parcial

**Art. 19.** Para o recebimento da **terceira parcela para CONSTRUÇÃO**, o município deverá apresentar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** dos recursos repassados por força desta Portaria, com o envio dos seguintes documentos à Setades:

- I. Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução da segunda parcela;
- II. Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas parcial;
- III. Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira (caso houver).
- IV. Documentos de Engenharia para Prestação de Contas Parcial, conforme ANEXO III.

#### Sobre a Natureza de Despesa para a Utilização dos Recursos

**Art. 20** Os recursos repassados do FEAS para os Fundos Municipais na modalidade fundo a fundo para estruturação da redessocioassistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS, **deverão ser utilizados exclusivamente para execução da obra**, instalações, pavimentação, drenagem, saneamento, e demais infraestruturas físicas, meios e recursos técnicos e tecnológicos, incluindo planos, estudos e projetos, necessários à construção, reforma e ampliação para garantir o seu pleno funcionamento..

**Art. 21 É vedada a utilização do recurso do FEAS para a aquisição de equipamentos e material permanente** previstos no elemento de despesa 52 da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163 de 04 de maio de 2001 e alterações introduzidas pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 650, de 24 de setembro de 2019.

#### Da Prestação de Contas Final

**Art. 22** Para Prestação de Contas Final dos recursos repassados para construção, reforma e/ou ampliação, o município deverá apresentar os seguintes documentos à SETADES:

- I - Documentos de comprovação da aprovação da execução do objeto no município:
  - a) Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a execução do recurso recebido;
  - b) Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a prestação de contas final do município;
  - c) Plano de Trabalho atualizado com os valores finais executados
- II - Documentos de comprovação da execução física do objeto: ANEXO IV-Documentos Técnicos de Engenharia para Prestação de Contas Final
- III - Documentos de comprovação da execução financeira do objeto:

- a) Extratos do Exercício Financeiro da conta corrente e de aplicação financeira;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- c) Relatório de Pagamentos;
- d) Resumo de Rendimentos

**Art. 23** O prazo para envio dos documentos do Art. 22, para prestação de contas final deverá ser de até **60 (sessenta) dias úteis** após o pagamento da última medição dos serviços.

**Art. 24** O prazo para análise da prestação de contas final pela SETADES, será de **90 (noventa) dias úteis** a partir do recebimento da documentação encaminhada pelo município.

**Parágrafo único: Todos os documentos do artigo 22 devem ser enviados à SETADES por meio do Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs).**

**Art.25** Após a conclusão da obra, e posterior envio dos documentos da prestação de contas final solicitado no artigo 22, caso seja identificado saldo residual em conta corrente correspondente ao repasse efetuado para o município, a SETADES, mediante análise do setor competente, solicitará ao município a devolução do saldo, ficando vedado sua utilização para qualquer fim.

**Art. 26** Não caberá a SETADES a análise jurídica, orçamentária e econômica dos contratos efetuados entre o município e a empresa. A prestação de contas final trata da avaliação da regularidade da aplicação dos recursos, de acordo com o objeto pactuado e as regras e critérios estabelecidos nas normativas vigentes para o repasse.

#### Da Aprovação da Prestação de Contas Final

**Art. 27** A autoridade competente do órgão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para aprovar a prestação de contas final, com fundamento nos pareceres técnicos e financeiros expedidos pelas áreas competentes.

§ 1º No ato de aprovação da prestação de contas final **a autoridade competente do órgão** deverá apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Art. 28** Constituem hipóteses de não aprovação da prestação de contas, entre outras:

- I. subsistir dano ou prejuízo ao erário;
- II. não devolução à conta específica de recursos devidamente corrigidos, se utilizados em desacordo com a normativa que disciplinar a transferência;
- III. não cumprimento, de forma injustificada, das metas previstas;
- IV. inobservância da legislação vigente do SUAS e da legislação vigente para a realização de obras públicas, conforme o caso, quando da aplicação dos recursos.

**Art. 29** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a SETADES estabelecerá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

**Art. 30** Se, ao término do prazo estabelecido, o município não apresentar a prestação de contas e não devolver os recursos nos termos do artigo 25, o setor competente para análise financeira comunicará a omissão do dever de prestar contas à Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Art.31.** O prazo final para execução e conclusão da

fls. 21

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



obra será **até dezembro de 2026**.

**Art. 32** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de agosto de 2023.

### CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

(\*\*) Os MODELOS I, II, III e IV serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.setades.es.gov.br](http://www.setades.es.gov.br)

### ANEXO I DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PACTUAÇÃO

1. CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, emitida e assinada pelo Gestor Municipal (modelo III publicado no Site eletrônico da SETADES);
2. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: composto por planta baixa, cortes e fachadas, planta de situação e demais elementos que permitam o entendimento do projeto;
3. MEMORIAL DESCRITIVO: justificativa da alternativa técnica adotada, especificação dos materiais e equipamentos a serem empregados, detalhado para cada etapa da construção, elaborado por profissional habilitado;
4. MEMORIA DE CÁLCULO: demonstração dos cálculos dos quantitativos referentes aos serviços constantes no orçamento das obras, elaborado por profissional habilitado;
5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: detalhamento por item de despesa, da composição dos serviços de cada fase de execução da obra, apresentando quantidades, o código do item conforme planilha referencial (\*), indicação do BDI e data base adotados; o preço unitário, preço total de cada item ou serviço e valor total da planilha, elaborado por profissional habilitado; (\*) Conforme Resolução TC nº 329, 24.09.19 do TCE-ES
6. DECLARAÇÃO TÉCNICA UNIFICADA (modelo IV publicado no Site eletrônico da SETADES)
7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO do terreno e entorno imediato, ou do imóvel a ser reformado e/ou ampliado, com fotos e descrição de suas características;

8. LICENÇA AMBIENTAL ou DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, emitida por órgão competente;

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: cronograma de cada fase da obra, com porcentagens e valores de acordo com a planilha orçamentária, elaborado por profissional habilitado;

10. ART ou RRT de elaboração dos documentos técnicos de engenharia, (itens 2 a 6) emitida, quitada e assinada por profissional habilitado.

### ANEXO II DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. EDITAL DE LICITAÇÃO;
2. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
3. CONTRATO com a empresa vencedora do processo licitatório;
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do contrato;
5. ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
6. ORDEM DE SERVIÇO de início da obra.

(\*\*) Todos os documentos acima devem ser enviados

à SETADES, via E-DOCS, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA, impreterivelmente ARQUIVOS EM FORMATO PDF.

### ANEXO III DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1. TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
2. JUSTIFICATIVA técnica para o aditivo de prazo e/ou valor;
3. ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
4. PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentando o realizado e a estimativa para conclusão da obra;
6. NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
7. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO dos serviços realizados em cada medição.

(\*\*) Todos os documentos acima devem ser enviados à SETADES, via E-DOCS, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA, impreterivelmente ARQUIVOS EM FORMATO PDF.

### ANEXO IV DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1. PROJETO ARQUITETÔNICO e Demais Documentos Técnicos Utilizados na Licitação (se houver alteração durante a execução);
2. TERMOS ADITIVOS ao contrato com a empresa;
3. JUSTIFICATIVA técnica para o aditivo de prazo e/ou valor
4. ART ou RRT de EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO da obra;
5. PLANILHAS DE MEDIÇÕES realizadas, assinadas pelo profissional responsável;
6. NOTAS FISCAIS emitidas, indicando o objeto e a medição realizada;
7. TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA OBRA;
8. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO informando os valores pagos e declarando a conclusão da obra;
9. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO da situação final da obra.

(\*\*) Todos os documentos acima devem ser enviados à SETADES, via E-DOCS, grupos e comissões, grupos de trabalho, ENGENHARIA, impreterivelmente ARQUIVOS EM FORMATO PDF.

**Protocolo 1154552**

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 083/2023

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

NOME	Nº FUNCIONAL	VIGÊNCIA
Isadora Chagas Queiroz	4845072	21/08/2023 a 05/12/2024

**ORGÃO CONCEDENTE:** SETADES.

**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1º referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

fls. 22

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente



**OFÍCIO N° 878/2023/SEMAS**

Aracruz/ES, 13 de novembro de 2023.

**Ilma. Sra.**  
**Cyntia Figueira Grillo**  
**Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**

**Assunto:** Entrega de Documentos para Construção da Casa de Acolhimento Institucional em Aracruz/ES.

Prezada Senhora,

Ao de cumprimentá-la cordialmente, servimos do presente para solicitar dilação de prazo para entrega dos documentos (PORTARIA N° 066-S, DE 22 DE AGOSTO DE 2023), aproveitando o ensejo informamos que foi requerido junto a Secretaria Municipal de Obras para elaboração de documentação técnica para a Construção da Casa de Acolhimento Institucional no Bairro Jequitibá, mas a mesma solicitou o aumento do prazo tendo e vista que a secretaria não conseguira entregar os documentos solicitado em tempo hábil.

Destarte, solicitamos a prorrogação do prazo para mais 60 dias, para entrega das documentações técnicas para a Construção de Casa de Acolhimento Institucional no Bairro Jequitibá em Aracruz/ES.

Atenciosamente,

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Decreto n° 44.788, de 11/08/2023**



## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**

CIDADÃO

assinado em 14/11/2023 14:26:38 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2023 14:26:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X0P7ZQ>





# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2023-TW7R2Z

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2023-TW7R2Z>



Realizado em: **23/11/2023 14:58:00** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**  
GOVES - SETADES - GS - GABINETE DO SECRETARIO - SETADES

**PARA**  
ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS (CIDADÃO)

**DOCUMENTO ENCAMINHADO**  
2023-TW7R2Z - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-QP8B9M

### MENSAGEM

Senhora Secretária,

Em resposta a solicitação de dilação de prazo para envio dos documentos referentes a Portaria Nº 066-S, de 22 de agosto de 2023, informamos que o referido prazo foi prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2023, conforme Portaria Nº 084 -S, de 21 de novembro de 2023.

Em 23.11.2023.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/11/2023 14:58:00 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2023 14:58:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CYNTIA FIGUEIRA GRILLO (SECRETARIO DE ESTADO - SETADES - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TW7R2Z>



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003200340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PORTARIA Nº 084-S, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Prorroga o prazo para apresentação dos documentos referentes a Portaria 066-S, de 22 de agosto de 2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando o inciso II, do art. 32, da Lei Estadual do SUAS-ES nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência automática diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, prevendo o cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o SUAS;

Considerando a resolução CIB 215 de 29 de junho de 2021 e a resolução CEAS 509 de 30 de junho de 2021, que pactua e aprovam a regulamentação das transferências voluntárias de investimento, fundo a fundo destinados ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS

Considerando o Decreto Estadual 4919-R que regulamenta transferências voluntárias de investimento, fundo a Fundo, destinadas ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial municipal do SUAS.

Considerando a resolução CIB 238, de 03 de abril de 2023 e a resolução CEAS 585, de 11 de abril de 2023, que pactua e aprova o edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento para Construção, Reforma e/ou Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme projeto estruturante de Governo;

Considerando a resolução CIB 239, de 24 de maio de 202, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CIB 240, de 29 de maio de 2023, que pactua a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional,

Considerando a resolução CIB 243, de 02 de junho de 2023 que a alteração do Cronograma do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando a resolução CEAS/ES 593 de 02 de junho de 2023, dispõe sobre aprovação "ad referendum" a alteração do Cronograma e a supressão dos Critérios de Classificação do Edital de Seleção para adesão de Cofinanciamento para construção, reforma e/ou

ampliação de CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deve ser desenvolvido sob a responsabilidade compartilhada dos governos federal, estaduais e municipais, e com a participação da sociedade, por meio dos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo, para apresentação integral dos documentos do Art. 6º da Portaria 066-S, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os documentos listados no Art 6º devem ser encaminhados por E-Docs, para SUBADES - SUBSEC ESTADO DE ASSISTENCIA DES SOCIAL - SETADES.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2023

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1208656**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/072/2023**

**Processo nº.:** 2023-LBVG

**Registro SIGEFES:** 230420

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Conselho Pinheirense do bem estar do menor - COPBEM.

**Objeto:** Qualificar 20 pessoas em costura criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do Projeto Costura Criativa -Novas Trilhas.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0872, LOA 2023 e R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

**Dotação**

10.47.101.11.334.0051.4855

**Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidor Mário Marcelo Barros - matrícula nº 3939065.

**Gestor Suplente:** Servidor José Valmir do Rosário - matrícula nº 4292669.

Vitória, 21 de novembro de 2023.

**Cynthia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1208850**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento  
Público para Celebração do Termo de Fomento  
Nº SETADES/072/2023**

**Processo nº.:** 2023-LBVG

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Pinheirense do bem estar do menor - COPBEM

**Objeto:** Qualificar 20 pessoas em costura criativa, formação humana e preparação para a vida, por meio do Projeto Costura Criativa -Novas Trilhas.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda

